



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

Recebi em 23 de Junho de 2022 min.

ADIR GIACOMINI, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Encaminho a Casa de Leis deste Município, o presente Projeto de Lei para análise e posterior aprovação:

PROJETO DE LEI N° 055.22, de 06 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

APROVADO POR UNANIMIDADE

Na Reunião de 06 de Junho de 2022

Presidente

Autoriza a contratação emergencial de um Assistente Social.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (Um) Assistente Social, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - O profissional cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e perceberá os vencimentos correspondentes ao Padrão 10 dos Servidores do Município, consignados na Lei Municipal n° 067/2001.

Parágrafo único: A contratação será de natureza administrativa, fazendo jus o contratado as prerrogativas previstas no artigo 232 e incisos, da Lei 066/2001.

Art. 3º - O prazo da contratação será de 06 (seis) meses.

Art. 4º - Servirão de cobertura para as despesas advindas desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - Sec. Municipal de Assistência Social e Habitação

Proj/Atividade: 08.2078 - Manut. dos atend. Grupais e indiv. Da assist. social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

Elem. Despesa: 621/3.1.90.04.00.0000 - Contratação por tempo determinado

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2022.



Adir Giacomini
Prefeito Municipal

Terra do Gaitaço





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade contratação de assistente social para a secretaria de Assistência Social e Habitação, tendo em vista o estado gravídico da titular do cargo, cuja data prevista para o parto é 30/08/2022.

O atendimento deste profissional visa melhor atender os munícipes usuários da Assistência Social municipal, em especial idosos, crianças e adolescentes, que frequentam os serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Destarte, o profissional que será contratado emergencialmente auxiliará na elaboração de documentos e funcionamento do CRAS, sobretudo auxiliará na devida execução do Sistema Único de Assistência Social do Município.

Em anexo, segue demonstrativo de impacto financeiro orçamentário, nos termos da Lei Complementar 101/2001.

